



# BOA VISTA

Quinta-feira  
04 de Janeiro  
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.515, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO PPA 2022-2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a Ação no PPA 2022-2025, na forma do anexo que integram a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da Ação na Lei Orçamentária Anual de 2023 decorre de recursos de créditos especiais por

excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por meio de Decreto para inclusão da Ação a qual ficará fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual-LOA do exercício de 2023.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

#### INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022– 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C	ATRIBUTOS DA AÇÃO			CÓDIGO	
PROGRAMA	Difusão e Promoção Cultural			26	
AÇÃO	Auxílio Cultura - Lei Paulo Gustavo			1.334	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			7	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1	
FUNÇÃO	Cultura			13	
SUB-FUNÇÃO	Difusão Cultural			392	
FINALIDADE	Fomentar atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural e acessibilidade às atividades artísticas através de ações que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas nos diversos segmentos culturais no Município de Boa Vista.				
DESCRIÇÃO	Promoção de ações que visam a utilização dos mecanismos de fomento cultural através da implementação das políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.				
PRODUTO	Projetos Realizados	UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Número de projetos e ações fomentados e incentivados				
TIPO DE AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
( X ) ORÇAMENTÁRIA	( X ) PROJETO ( ) ATIVIDADE	( X ) DIRETA ( ) DESCENTRALIZADA			
	( ) OPERAÇÃO ESPECIAL	( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OBRIGATORIA ( ) OUTRAS			
( ) NÃO ORÇAMENTÁRIA <sup>3</sup>					
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Serão desenvolvidas ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas que garantam a ampla concorrência aos beneficiários conforme as legislações vigentes.				
BASE LEGAL	Lei nº 8.313, de 1991 – Programa Nacional de apoio a cultura; Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Portaria STN nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 – Fontes de recurso.				
TIPO DE ORÇAMENTO	(X) FISCAL ( ) SEGURIDADE ( ) INVESTIMENTO DAS ESTATAIS ( ) NÃO ORÇAMENTÁRIA				
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				
	2022	2023	2024	2025	TOTAL DO PPA
META FÍSICA	-	1	-	-	1
META FINANCEIRA					
F.R.	F.R.	CATEGORIA ECONOMICA			
GRUPO	CÓDIGO				
1	715	3	-	-	3.286.897,21
1	716	3	-	-	1.331.515,23
TOTAL			-	-	4.618.412,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 2.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**CRIA A CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista fica reorganizada por meio da extinção e criação dos órgãos municipais, nos termos desta Lei.**

**Art. 2º Fica criada a Casa Civil do Município de Boa Vista.**

**Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, fica acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:**

**“Art. 2º \_\_\_\_\_**

**XIX – Casa Civil.” (NR)**

**Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 4º A Controladoria Geral, Procuradoria Geral e as Secretarias Municipais serão geridas por um gestor titular e um gestor adjunto, exceto:**

**I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá 01(um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos;**

**II - A Secretaria Municipal de Saúde, que terá**

**01(um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos;**

**III - A Secretaria Municipal de Obras, que terá 01(um) Secretário Titular e 03 (três) Secretários Adjuntos;**

**IV - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá 01 (um) Secretário Titular e 03 (três) Secretários Adjuntos.**

**V - REVOGADO**

**VI- A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que terá 01 (um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos.” (NR)**

**Art. 5º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo, da qual fazem parte o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e o Gabinete de Segurança Institucional tem como competências:**

**I - Auxiliar a governança institucional na sistematização das decisões que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;**

**II - Sistematizar e articular a melhoria contínua das metodologias de gestão estratégica, para promover a qualidade dos resultados institucionais;**

**III - Estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas que colaborem para o desenvolvimento do Município;**

**IV - Auxiliar o prefeito na definição das diretrizes, na formulação e na implementação de ações e políticas do Município;**

**V - Acompanhar a elaboração dos projetos estratégicos, provendo informações estruturadas,**

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e

### Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

atualizadas e consolidadas, apoiando o Prefeito na tomada de decisão;

**VI - Fomentar o tratamento adequado e prioritário, pelos órgãos da administração, das metas e objetivos governamentais, advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional;**

**VII - Acompanhar a tramitação das proposições legislativas de interesse do Município;**

**VIII - Propor e fortalecer a política de governança institucional, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de governo;**

**IX - Auxiliar o Prefeito no acompanhamento das ações dos demais órgãos municipais, em sincronia com o plano de governo;**

**X - Promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;**

**XI - Gerenciar, promover e avaliar atividades relativas à segurança do Prefeito e Vice-Prefeito;**

**XII - Supervisionar o controle de acesso de pessoas às dependências da Prefeitura, segundo as normas em vigor;**

**XIII - Supervisionar a elaboração e publicação dos atos oficiais do Gabinete;**

**XIV - Prestar assistência ao Prefeito e ao Vice-Prefeito na representação social e administrativa do Poder Executivo Municipal;**

**XV - Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que requerem a participação do Prefeito e/ou do Vice-Prefeito.” (NR)**

**Art. 6º Fica acrescido o art. 29-B à Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:**

**“Art. 29-B. A Casa Civil, da qual faz parte o Gabinete de Representação, tem como competências:**

**I - Realizar articulações nacionais e internacionais a partir de contatos estabelecidos junto ao Governo Federal, Organizações Não Governamentais, Consulados, Embaixadas e órgãos afins;**

**II - Captar projetos, firmar parcerias, convênios e termos de cooperação junto a instituições públicas e privadas a fim de agregar melhorias à cidade de Boa Vista;**

**III - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;**

**IV - Assistir o Prefeito na articulação política e no relacionamento interinstitucional com Poder Legislativo, Poder Judiciário, partidos políticos e órgãos de controle externo;**

**V - Fortalecer o relacionamento e facilitar articulação da Prefeitura com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão nas ações da prefeitura;**

**VI - Garantir a representação política do Prefeito perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais, internacionais e a sociedade, promovendo a integração político institucional;**

**VII - Realizar estudos de natureza político-institucional;**

**VIII - Assessorar na interlocução com organismos internacionais e na cooperação com suas demais unidades, associadas a iniciativas internacionais.” (NR)**

**Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante Decreto, a estrutura, o organograma e o funcionamento de cada órgão indicado nesta Lei.**

**Art. 8º Ficam criados para funcionamento da Casa Civil, os cargos previstos no Anexo Único desta Lei.**

**Art. 9º A criação dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.**

**Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, além de poder utilizar os cargos pertencentes a estrutura da Administração Direta Municipal para os fins desta Lei.**

**Art. 11. Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Boa Vista, 20 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
Assessor Executivo	1	16.875,23
Assessor 2	1	9.494,26
Agente Municipal-1	12	2.751,96
Assessor 4	5	4.127,94
Assessor Especial	3	5.503,92
Chefe de Gabinete	1	4.127,94
Assistente Técnico	15	2.614,36
Assessor 5	15	3.302,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0001/P, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Evandro Costa Cruz, do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 847689, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de julho de 2023, conforme o Processo nº 020199/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 2 de janeiro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0002/P, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Elton Dayvison Barbosa do Nascimento, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 27 de dezembro de 2023, conforme o Documento NUP 547492/2023.

Boa Vista - RR, em 2 de janeiro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 187/2023 - SRP  
Processo nº 008682/2023 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 - E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar, que após análise dos pedidos de Impugnações interpostas pelas empresas COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.- EPP, fulcrado na resposta deste pregoeiro, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.- EPP, e fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTES as impugnações apresentadas pelas empresas COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.- EPP. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 187/2023 - SRP  
Processo nº 008682/2023 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 146 - E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, anexa aos autos.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO: 006974/2023 - SMEC  
CONCORRÊNCIA Nº: 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO

**BAIRRO PEDRA PINTADA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, vem retificar a publicação referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO veiculado no dia 02/01/2024, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, edição nº. 6016, página 04 e 05.

Onde se lê: "...PROCESSO Nº 006973/2023-SMEC..."

Leia - se: "...PROCESSO Nº 006974/2023-SMEC..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2024.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA Nº 6/2024/PRESSEM/DAFI/PRESSEM.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Rafaela Barros de Oliveira, Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária - GPEO, para responder interinamente pela Gerência de Finanças e Contabilidade AS-4 - GFIC, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, no período de 10/01/2024 a 19/01/2024, em virtude da titular do cargo, Cláudia Caroliny Barbosa Souza Ferreira, matrícula nº 26, estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se ;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, Boa Vista-RR, 3 de janeiro de 2024.

(Assinatura eletrônica)  
Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal - Pressem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3244/2017/SMAG  
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)

**CONTRATADA:** BANCO DAYCOVAL S.A

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 21 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.009004/2022**  
**ASSUNTO: Permuta de Incorporação de Gratificação**  
**REQUERENTE: Luzinete da Silva Padilha**

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando a Emenda Constitucional n. 103/2019 e o Decreto n.116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de permuta de incorporação formulado pela servidora **LUZINETE DA SILVA PADILHA**, Assistente Técnico, matrícula n. 27570, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.031221/2023**  
**ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação**  
**REQUERENTE: Lusyanny Parente Albuquerque Bernardes**

**DECISÃO**

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora **LUSYANNY PARENTE ALBUQUERQUE BERNARDES**, matrícula n. 9538281, Analista Municipal/Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data de publicação.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.033892/2023**  
**ASSUNTO: Gratificação por Qualificação**  
**REQUERENTE: Ticiane Batista de Brito**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora **TICIANE BATISTA DE BRITO**, Analista/Enfermeiro, matrícula n. 957242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 19, item I do Decreto n. 123/E, de 15 de setembro de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.9.419475/2023**  
**ASSUNTO: Atualização de tempo de anuênio**  
**REQUERENTE: Erenildo Nascimento Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, com base no art. 8, inciso IX, da Lei 173, de 27 de maio de 2020, e art. 2, § 8º, da Lei Complementar nº 191, de 8 de Março de 2022, INDEFIRO o pedido de atualização por tempo de serviço (anuênio) ao servidor **ERENILDO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Assistente / Agente de Articulação, matrícula n. 25014, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

**ERRATA DO TERMO DE DOAÇÃO nº 002/2023/SMAG/SA/DPI**

Referente ao Termo de Doação nº 002/2023 SMAG/SA/DPI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento (AME), nos autos do Processo NUP. 00000.0.016567/2023 – SMAG, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5899 de 4 de julho de 2023.

Onde se lê:

**VALOR DO OBJETO:R\$ 2.473,63 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).**

Leia-se:

**VALOR DO OBJETO:R\$ 2.170,63 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).**

Boa Vista/RR, 9 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente  
 Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas (SMAG)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 180/2023 – SMEC.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Antônio Gomes, matrícula: 955293, para atuar como Fiscal, e designar o servidor Janderson Barros de Freitas, matrícula: 29034, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 033860/2023, cujo objeto é o Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e a Ação Educacional Claretiana para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
 Edimir Alvares Ribeiro Neto  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

<b>INTERESSADO:</b> CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHOS PRECIOSOS		
<b>ASSUNTO:</b> RECREDECIMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E MUDANÇA DE ENDEREÇO		
<b>RELATORAS:</b> ANGELITA NÓBREGA DA SILVA, ARACELIS CORRÊA DOS SANTOS, PATRÍCIA MONTEIRO FIGUEIREDO		
<b>PROCESSO:</b> Nº. 09/2023		
<b>PARECER Nº16/2023</b>	<b>CME/BV/RR</b>	<b>APROVADO EM: 06/12/2023</b>

**I – HISTÓRICO:**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista/RR, Maria Consuelo Sales Silva, encaminhou à apreciação deste Colegiado, Ofício nº 46879/2023/SMEC/SPE/CIE, NUP nº 9.432591/2023, datado de 11 de outubro de 2023, de interesse do Centro Educacional Pimpolhos Preciosos.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº09/2023, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou as Conselheiras Angelita Nóbrega da Silva, Aracelis Corrêa dos Santos e Patrícia Monteiro Figueiredo para analisarem e emitirem Parecer acerca da matéria em pauta.

**Peças que compõem o processo:**

- Requerimento da mantenedora para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica - Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e mudança de endereço datado de 15 de setembro de 2023;
- Relatório de Inspeção Escolar nº 07/2023;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Registro da Mantenedora na Junta Comercial;
- Certidões Negativas;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Planta Baixa na forma de Croqui;
- Indicação de melhorias e fotografias das dependências da escola;
- Relação dos itens que enriqueceram o acervo bibliográfico e de multimídia;
- Relação da equipe administrativa, técnica e docente em atuação, bem como comprovantes de formação;
- Laudo de vistoria predial, emitido pelo Corpo de Bombeiros; e,
- Laudo de vistoria do imóvel, emitido pela Vigilância Sanitária.

Este é o breve histórico em síntese.

**II – MÉRITO:**

O Centro Educacional Pimpolhos Preciosos instituição privada, oferece a comunidade a Educação Básica – Etapas – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), ofertando formação necessária para o desenvolvimento de potencialidades e o pleno exercício da cidadania.

Neste sentido, o referido Centro apresentou os documentos exigidos para a mudança de endereço e a obtenção do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica relacionadas às Etapas mencionadas, em conformidade as Resoluções CME/BV/RR Nº 16/2010 e Nº19/2011, deste colegiado, que tratam das matérias em pauta.

Em relação à mudança de endereço, constatou-se em visita in loco realizada pelas conselheiras Angelita Nóbrega da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo no dia 10 de novembro de 2023, que o Centro Educacional Pimpolhos Preciosos mudou de prédio e está atualmente localizado na rua: Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 2166 – bairro: Tancredo Neves. E ainda, durante a visitação comprovou-se que as solicitações contidas no Relatório de Inspeção Escolar foram devidamente corrigidas e adequadas.

Somado a isso, a mantenedora apresentou o qua-

dro de colaboradores com as respectivas documentações, as quais foram expedidas por instituições de ensino médio e superior, comprovando que tais profissionais possuem habilitação para o desempenho de suas funções, bem como Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e demais documentos conforme exige a legislação educacional vigente.

Desta maneira, inexistente empeco para o deferimento do pleito ora requerido pela unidade de ensino acima mencionada, vez que, consta no presente processo suprate probatório a demonstrar o preenchimento dos requisitos mínimos contidos nas Resoluções que tratam da Educação Infantil e Ensino Fundamental deste Conselho.

**III – VOTO DAS RELATORAS:**

Ante o exposto, VOTAMOS FAVORAVELMENTE pelo:

- a) Recredenciamento do Centro Educacional Pimpolhos Preciosos, pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Reconhecimento de Funcionamento da oferta da Educação Básica – Etapas – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo prazo de 03 (três);
- c) Mudança de endereço;
- d) Aprovação do Regimento Escolar.

Fica o Centro Educacional Pimpolhos Preciosos cientificado que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não isenta a instituição da supervisão por parte do poder público.

Este é o Parecer:

- a) Angelita Nóbrega da Silva,
- b) Aracelis Corrêa dos Santos,
- c) Patrícia Monteiro Figueiredo – Reladoras.

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Sonia Maria Araújo da Silva  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Patrícia Monteiro Figueiredo  
Membro

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

<b>INTERESSADO:</b> CENTRO EDUCACIONAL FLOR DO SABER
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola).
<b>RELATORES:</b> Sônia Maria Araújo da Silva, Aracelis Corrêa dos Santos e Renato Franklin Gomes Martins

PROCESSO: Nº 10/2023	CME/BV/RR	APROVADO EM: 06-12-2023
PARECER Nº 17/2023		

**I – HISTÓRICO:**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Consuelo Sales Silva, encaminhou a este nobre Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 49656- /GAB/SMEC de interesse do Centro Educacional Flor do Saber Boa Vista.

Em meio à necessidade de processamento do pedido foi formalizado o Processo CME/BV/RR nº 10/2023 designado pelo Presidente Ismayl Carlos Cortez aos Conselheiros Renato Franklin Gomes Martins, Sônia Maria Araújo da Silva e Aracelis Corrêa dos Santos para analisarem e emitirem Parecer sobre a matéria em questão.

**Documentos que compõem o Processo:**

- Ofício nº 49656 - GAB/SMEC de 30 de outubro de 2023;
- Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) datado em 11 de outubro de 2023;
- Relatório de Inspeção Escolar 10 /2023;
- Demais documentos exigidos pelas Resoluções nº 16/2011/CME/BV e nº 19/2011/CME/BV.

**II – DO MÉRITO**

O Centro Educacional Flor do Saber foi credenciado no ano de 2015, por esse egrégio conselho, de modo que, naquele ano foi autorizado a ofertar matrícula para o público voltado a Educação Básica Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

Ante isso e vencido o prazo para nova regularização junto a esse colegiado, a escola em destaque, apresentou nova documentação para fins de pleitear o próximo Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para continuar ofertando a etapa da Educação Básica supramencionada.

Em virtude disso, fora realizado a análise dos aludidos documentos e realizada visita na escola em tela, de forma que, notou-se que a unidade de ensino garante integralmente a sua clientela estrutura física adequada, quadro funcional administrativo/pedagógico satisfatório e planejamento pedagógico compatível com a legislação vigente.

Somado a isso, cumpriram com todas as determinações requeridas pelo Departamento de Inspeção Escolar – DIE/SMEC a demonstrar a preocupação em ofertar uma educação de qualidade, garantindo as crianças o pleno desenvolvimento.

Desta do exposto, o Centro Educacional Flor do Saber preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 16/2010/CME/BV/RR, que trata da Educação Infantil para obtenção do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

**III - VOTO DOS RELATORES:**

Diante todo o exposto, VOTAMOS FAVORALMENTE pelo:

- a) Recredenciamento do Centro Educacional Flor do Saber, pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Reconhecimento de funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) Aprovação do Regimento Escolar.

Importante esclarecer que a escola fica científica da que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) não está isenta da supervisão por parte do poder público.

Este é o parecer.

Relatores:

- a) Sônia Maria Araújo da Silva
- b) Renato Franklin Gomes Martins
- c) Aracelis Correa dos Santos

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Patricia Monteiro Figueiredo  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

INTERESSADO: ESCOLA EVANGÉLICA PHILADELPHIA		
ASSUNTO: MUDANÇA DE MANTENEDORA		
RELATOR: RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS		
PROCESSO: Nº 13/2023		
PARECER Nº 18/2023	CME/BV/RR	APROVADO EM: 06/12/2023

**I – HISTÓRICO:**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Consuelo Sales Silva, encaminha à apreciação deste Colegiado, Ofício nº 52178/2023/SMEC/GAB, datado de 14 de novembro de 2023, de interesse da Escola Evangélica Philadelphia.

Importante mencionar que, o teor do referido ofício trata-se de pedido de mudança de mantenedora, tendo como empresa representante a Escola Cristã Shekinah LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 43.026.017/0001-20.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº 13/2023, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou o Conselheiro Renato Franklin Gomes Martins para analisar e emitir Parecer da matéria em pauta.

**II – DO MÉRITO**

A Escola Evangélica Philadelphia, localizada à Rua José Aleixo nº 3.125, bairro Cambará, nesta capital, foi novamente Recredenciada por esse nobre colegiado no dia 15 de fevereiro do corrente ano e, conseguinte, reconhecido o funcionamento da oferta de vagas da Educação Básica Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), via Parecer CME/BV/RR nº 02/2023, datado de 15/02/2023.

Importante mencionar que a escola supra, obteve deferimento em seu pleito por garantir condições físicas e pedagógicas necessárias a ofertar uma educação de qualidade e, conseqüentemente, ações voltadas ao pleno desen-

volvimento de sua clientela.

Desta feita, nota-se que a mudança de mantenedora, ora solicitada, não acarretará nenhuma mudança predial, corpo funcional e estrutura pedagógica a denotar quaisquer prejuízos ao bom andamento das ações administrativas e pedagógicas da unidade de ensino requerente, de modo que, não há obstáculos para concessão do referido pleito.

### III – VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto, este Relator, VOTA FAVORAVELMENTE pela mudança de Mantenedora para pessoa jurídica Escola Cristã SHEKINAH LTDA, sob o nº 43.026.017/0001-20, sendo mantido os mesmos direitos expressos no Parecer CME/BV/RR nº 02/2023 – datado em 15/02/2023.

Este é o Parecer:

a) Renato Franklin Gomes Martins – Relator.

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Patrícia Monteiro Figueiredo  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

<b>INTERESSADO:</b> ESCOLA JARDIM ENCANTADO		
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola).		
<b>RELATORES:</b> Francimeire Souza Almeida, Maria do Carmo Azevedo Salvador e Renato Franklin Gomes Martins		
<b>PROCESSO:</b> Nº 08/2023/CME/BV/RR		
<b>PARECER Nº</b> 19/2023	<b>CME/BV/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 06/12/2023

### I – HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Consuelo Sales Silva, encaminhou a este insigne Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 46879- SMEC/SPE/CIE/2023, de interesse da Escola Jardim Encantado.

Ante isso, foi formalizado o Processo CME/BV/RR nº 08/2023, e distribuído pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, o Conselheiro Ismayl Carlos Cortez aos Conselheiros Francimeire Souza Almeida, Maria do Carmo Azevedo Salvador e Renato Franklin Gomes Martins para analisarem e emitirem Parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõem o Processo:

- Ofício nº 46879 – SMEC/SPE/CIE de 11 de outubro de 2023;
- Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) datado em 31 de agosto de 2023;
- Relatório de Inspeção Escolar 05 /2023;
- Demais documentos exigidos pelas Resoluções nº 16/2011/CME/BV e nº 19/2011/CME/BV.

### II – DO MÉRITO

De acordo com a documentação anexada ao presente processo, observamos que a Escola Jardim Encantado foi credenciada por este colegiado desde o ano de 2020, com a devida autorização a ofertar a Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

Diante do vencimento do referido credenciamento a escola supracitada, apresenta a documentação já analisada para fins de concessão do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para continuar ofertando a etapa da educação básica já descrita no parágrafo anterior.

Outrossim, após analisar tais documentos e visita, in loco, constatamos que a referida unidade de ensino ao logo dos últimos anos oferece condições estruturais, corpo profissional e estrutura didático/pedagógica a garantir o direito à uma educação de qualidade e, conseqüente, promover ações voltadas ao desenvolvimento pleno de sua clientela.

Ademais, importante mencionar que as solicitações contidas no Relatório de Inspeção Escolar expedido pelo Departamento de Inspeção Escolar – DIE/SMEC, foram atendidas em sua integralidade.

Diante disso, imperioso afirmar que a Escola Jardim Encantado preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 16/2010/CME/BV/RR, de forma que não há nenhuma objeção ao deferimento do pretendido pleito.

### III - VOTO DOS RELATORES:

Diante de todo o exposto, VOTAMOS FAVORALMENTE pelo:

- a) Recredenciamento da Escola Jardim Encantado pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Reconhecimento de funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) Aprovação do Regimento Escolar.

Importante esclarecer que a Instituição Escolar fica cientificada que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) não está isenta da supervisão por parte do poder público.

Este é o parecer.

Relatores:

- a) Francimeire Souza Almeida
- b) Maria do Carmo Azevedo Salvador
- c) Renato Franklin Gomes Martins

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, de 06 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Patricia Monteiro Figueiredo  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

<b>INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PITÁGORAS</b>		
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento das Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).		
<b>RELATORES:</b> Maria do Carmo de Azevedo Salvador, Edinalva Nascimento Costa da Silva e Renato Franklin Gomes Martins		
<b>PROCESSO:</b> Nº 11/2023/CME/BV/RR		
<b>PARECER Nº 20/2023</b>	<b>CME/BV/RR</b>	<b>APROVADO EM: 06/12/2023</b>

**I – HISTÓRICO:**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Consuelo Sales Silva, encaminhou a este nobre Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 49656- /GAB/SMEC de interesse do Centro Educacional Pitágoras, tem como mantenedora inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.110.789/0001-10, com sede à Av. Nazaré Filgueiras nº 3015, Bairro Alvorada, nesta cidade.

Em meio a necessidade de processamento do pedido foi formalizado o Processo CME/BV/RR nº 11/2023 designado pelo Presidente Ismayl Carlos Cortez, aos conselheiros Maria do Carmo de Azevedo Salvador, Edinalva Nascimento Costa da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo para analisarem e emitirem Parecer sobre a matéria em questão.

**Documentos que compõem o Processo:**

- Ofício nº 49656 - GAB/SMEC/SPE/CIE de 30 de outubro de 2023;
- Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento das Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, datado em 31 de outubro de 2023;
- Relatório de Inspeção Escolar 08 /2023;
- Demais documentos exigidos pelas Resoluções nº 16/2011/CME/BV e nº 19/2011/CME/BV.

**II – DO MÉRITO**

O Centro Educacional Pitágoras, foi credenciado em 18 de março de 2019, pelo Parecer CME/BV/RR Nº 05/2019, por esse egrégio colegiado, sendo autorizado a ofertar matrícula para a Educação Básica: Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

A escola supracitada vem respeitosamente, requerer nova permissão com toda documentação exigida para os fins de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para a continuidade da oferta em destaque.

Para atender a necessidade, os conselheiros, prestaram atendimento conforme se realiza diante da solicitação, com visita in loco e observação na documentação apresentada para o requerimento da permissão de funcionamento.

Diante do exposto, através da visita no ambiente de ensino, observou-se que a instituição realizou as adequações solicitadas no Relatório de Inspeção Escolar apresentando assim uma estrutura física e pedagógica necessária

ao atendimento do alunado e a comunidade escolar, conforme a legislação vigente.

**III - VOTO DOS RELATORES:**

Diante todo o exposto, VOTAMOS FAVORALMENTE pelo:

- Recredenciamento do Centro Educacional Pitágoras, pelo prazo de 03 (três) anos;
- Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) pelo prazo de 03 (três) anos;
- Aprovação do Regimento Escolar.

Fica o Centro Educacional Pitágoras cientificado que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não isenta a instituição da supervisão por parte do poder público.

Este é o parecer.

- Maria do Carmo de Azevedo Salvador,
- Edinalva Nascimento Costa da Silva,
- Renato Franklin Gomes Martins – Relatores.

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Edinalva Nascimento Costa da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Patricia Monteiro Figueiredo  
Membro

Aracelis Correa dos Santos  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

Maria do Carmo de A. Salvador  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

<b>INTERESSADO:</b> CRECHE FECOMÉRCIO CARLOS ROBERTO DA COSTA		
<b>ASSUNTO:</b> RECRENCIAMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE).		
<b>Relatora:</b> Aracelis Corrêa dos Santos e Angelita Nóbrega da Silva		
<b>PROCESSO:</b> 14/2023		
<b>PARECER Nº:</b> 21/2023	<b>CME/BV/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 20/12/2023

**I – HISTÓRICO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME/BV/RR, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso III, Artigo 2º da Lei nº478 de 30/08/1999, recebeu o Ofício nº 52206 -/2023/SMEC/SPE/CIE, NUP nº 9.480831/2023, datado de 14 de novembro de 2023, encaminhado pelo Gabinete da Secretária Municipal de Educação

e Cultura, solicitando Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche) da Creche Fecomércio Carlos Roberto da Costa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03153.024/0001-79, tendo como mantenedora o Instituto FECOMÉRCIO de Pesquisa e Desenvolvimento do Estado de Roraima – IFPD/RR, situada à Av. José Felix Corrêa, nº 258, Bairro: Operário, Boa Vista – RR.

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº14/2023, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou as Conselheiras Angelita Nóbrega da Silva, Aracelis Correa dos Santos para analisarem e emitirem Parecer acerca da matéria em pauta.

Consta cópia de todos os documentos exigidos conforme a Resolução de nº 16/2010 e 19/2011/CME/BV que estabelece normas para o recredenciamento e reconhecimento de funcionamento para instituições públicas e privadas de Educação Infantil: creche e pré-escola e Ensino fundamental, bem como as seguintes peças que compõe o Processo:

Peças que integram o processo:

- Ofício nº 52206 -/2023/SMEC/SPE/CIE;
- Requerimento com pedido de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para atendimento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche).
- Relatório de Inspeção Escolar nº 10/2023;
- Cópia do Regimento Escolar;
- Cópia da Proposta Pedagógica.
- Demais documentação exigida conforme Resoluções CME/BV/RR nº. 16/10.

## II – MÉRITO

Após análise e conferência das peças do processo da Creche Fecomércio Carlos Roberto da Costa, verificou-se que a instituição vem realizando as adequações necessárias para o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para atendimento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche), junto a este egrégio Conselho, conforme indicado em verificação, in loco, realizada no dia 28 de novembro de 2023, pelas Conselheiras Angelita Nóbrega da Silva e Aracelis Corrêa dos Santos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica contemplam a legislação vigente, construídos por meio de um referencial comum de aprendizagem, articulado ao processo de desenvolvimento do conhecimento relacionado à Primeira Infância.

Importante evidenciar que a escola apresenta uma pedagogia contextualizada a realidade local, conforme preceitua os objetivos de aprendizagem presentes na Base Nacional Comum Curricular, que garantem o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 1 a 3 anos e 11 meses, pautados em suas realidades sociais, econômicas, culturais e políticas.

Desse modo, inexistem obstáculos legais ao deferimento do pleito da unidade escolar em destaque, quanto a obtenção do Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento para atendimento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche).

## III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, VOTAMOS FAVORAVELMENTE, pelo:

- a) Recredenciamento da Creche Fecomércio Carlos Roberto da Costa, pelo prazo de 03 (três) anos;
- b) Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche) pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) Aprovação do Regimento Escolar.

Fica a Creche Fecomércio Carlos Roberto da Costa

cientificada que o Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche) não isenta a instituição da supervisão por parte do poder público.  
Este é o Parecer.

- a) Aracelis Corrêa dos Santos,
- b) Angelita Nóbrega da Silva – Relatoras.

## IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2023.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Sônia Maria Araújo da Silva  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

Aracelis Corrêa dos Santos  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Francimeire Souza Almeida  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/12/2023
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30 e 31/12/2023
3	ETAPA I DAS INSCRIÇÕES - ZONA URBANA (Cargos: Controlador de Acesso, Merendeira, Cuidador Escolar, Auxiliar Operacional [depósito], Motorista e Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor [melosa])	02, 03, 04 e 05/01/2024
4	ETAPA II DAS INSCRIÇÕES - ZONA URBANA (Cargos: Professor Licenciado em Pedagogia - Braille, Professor Licenciado em Pedagogia - Libras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Apoio de Transporte Escolar, Fiscal de Rota e Técnico em Suporte de Rede - Ponto Eletrônico)	08, 09 e 10/01/2024
5	ETAPA III DAS INSCRIÇÕES - ZONA INDÍGENA E RURAL	03, 04 e 05/01/2024
6	PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	16/01/2024
7	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	16/01/2024 até as 20h
8	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS	18/01/2024
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18/01/2024
10	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR	18/01/2024 até as 20h
11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	22/01/2024
12	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - LIBRAS	22/01/2024
13	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	25/01/2024
14	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA PRÁTICA	25/01/2024 até as 20h
15	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA	29/01/2024
16	RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	29/01/2024
17	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO	29/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Onde se lê:

**8 O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na Tabela I, conforme segue:**

VAGAS							
Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA
1	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO	10	1	9	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
2	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA	37	4	33	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
3	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL	31	3	28	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
4	FISCAL DE ROTA - TRANSPORTE ESCOLAR	1	-	1	R\$ 1.857,71	Ensino Médio Completo	40h
5	AUXILIAR OPERACIONAL (DEPÓSITO)	10	1	9	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
6	CONTROLADOR DE ACESSO	120	12	108	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	30h
7	CUIDADOR ESCOLAR - URBANO	134	14	120	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
8	CUIDADOR ESCOLAR - INDÍGENA	10	1	9	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
9	CUIDADOR ESCOLAR - RURAL	5	1	4	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
10	FISIOTERAPEUTA	6	1	5	R\$ 4.305,43	Nível Superior	30h
11	FONOAUDIÓLOGO	6	1	5	R\$ 4.305,43	Nível Superior	40h
12	MERENDEIRA - URBANO	330	33	297	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
13	MERENDEIRA - INDÍGENA	17	2	15	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
14	MERENDEIRA - RURAL	14	2	12	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
15	MOTORISTA - URBANO	27	3	24	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D"; Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Passageiros, devidamente registrados na CNH.	40h
16	MOTORISTA - INDÍGENA	21	2	19	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D"; Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Passageiros, devidamente registrados na CNH.	40h
17	MOTORISTA - RURAL	15	2	13	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D"; Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Passageiros, devidamente registrados na CNH.	40h
18	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR MELOSA)	1	-	1	R\$ 1.857,71 + Adicional de periculosidade de 15%	Ensino Fundamental Completo; Curso de TPP/MOPP; CNH Categoria "D" ou superior	40h
19	PSICÓLOGO	10	1	9	R\$ 4.305,43	Nível Superior	40h
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	65	7	58	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Magistério Normal Superior Indígena, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos 30 dias emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando, a partir do 3º semestre ou ter concluído o curso de Pedagogia; ter concluído ou estar cursando o 3º semestre do Magistério Indígena.	25h

21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA	9	1	8	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Magistério Normal Superior Indígena, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos 30 dias emitida pela Coordenação do curso) de conclusão do curso de Pedagogia; ter concluído ou estar cursando o 3º semestre do Magistério Indígena.	25h
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ÁREA INDÍGENA	6	1	5	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Curso de AEE com carga horária mínima de 100 horas.	25h
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ÁREA RURAL	2	-	2	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Curso de AEE com carga horária mínima de 100 horas.	25h
24	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE	4	-	4	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Complementação/Capacitação na área de Braille.	25h
25	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - LIBRAS	10	1	9	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Complementação/Capacitação na área de Libras.	25h
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA ÁREA RURAL	18	2	16	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	25h
27	TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE - PONTO ELETRÔNICO	2	-	2	R\$ 1.597,32	Ensino Médio Completo	40h
28	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	-	2	R\$ 4.305,43	Nível Superior	30h
29	VIGIA - INDÍGENA	36	4	32	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	12x36
30	VIGIA - RURAL	15	2	13	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	12x36

**Leia-se:**

**8 O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na Tabela I, conforme segue:**

VAGAS							
Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA
1	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - URBANO	10	1	9	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
2	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INDÍGENA	37	4	33	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
3	APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR - RURAL	31	3	28	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
4	FISCAL DE ROTA - TRANSPORTE ESCOLAR	1	-	1	R\$ 1.857,71	Ensino Médio Completo	40h
5	AUXILIAR OPERACIONAL (DEPÓSITO)	10	1	9	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
6	CONTROLADOR DE ACESSO	120	12	108	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	30h
7	CUIDADOR ESCOLAR - URBANO	134	14	120	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
8	CUIDADOR ESCOLAR - INDÍGENA	10	1	9	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
9	CUIDADOR ESCOLAR - RURAL	5	1	4	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo	30h
10	FISIOTERAPEUTA	6	1	5	R\$ 4.305,43	Nível Superior	30h
11	FONOAUDIÓLOGO	6	1	5	R\$ 4.305,43	Nível Superior	40h

12	MERENDEIRA – URBANO	330	33	297	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
13	MERENDEIRA – INDÍGENA	17	2	15	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
14	MERENDEIRA – RURAL	14	2	12	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	40h
15	MOTORISTA – URBANO	27	3	24	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D";	40h
						Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de	
						Passageiros, devidamente registrados na CNH.	
16	MOTORISTA – INDÍGENA	25	3	22	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D";	40h
						Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de	
						Passageiros, devidamente registrados na CNH.	
17	MOTORISTA - RURAL	9	1	8	RS 1.857.71	Ensino Médio Completo; CNH categoria "D";	40h
						Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Passageiros, devidamente registrados na CNH.	
18	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR (MELOSA)	1	-	1	R\$ 1.857,71 + Adicional de periculosidade de 15%	Ensino Fundamental Completo; Curso de TPP/MOPP; CNH Categoria "D" ou superior	40h
19	PSICÓLOGO	10	1	9	R\$ 4.305,43	Nível Superior	40h
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	65	7	58	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Magistério Normal Superior Indígena, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos 30 dias emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando, a partir do 3º semestre ou ter concluído o curso de Pedagogia; ter concluído ou estar cursando o 3º semestre do Magistério Indígena.	25h
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA – LÍNGUA MATERNA	12	2	10	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Magistério Normal Superior Indígena, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos 30 dias emitida pela Coordenação do curso) de conclusão do curso de Pedagogia; ter concluído ou estar cursando o 3º semestre do Magistério Indígena.	25h
22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ÁREA INDÍGENA	8	1	7	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Curso de AEE com carga horária mínima de 100 horas.	25h
23	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - BRAILLE	4	-	23	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Complementação/ Capacitação na área de Braille.	25h
24	PROFESSOR LICENCIADO PEDAGOGIA - LIBRAS	10	1	9	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Complementação/ Capacitação na área de Libras.	25h
25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA ÁREA RURAL	21	2	19	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	25h
26	TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE - PONTO LETRÔNICO	2	-	2	R\$ 1.597,32	Ensino Médio Completo	40h
27	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	-	2	R\$ 4.305,43	Nível Superior	30h

28	VIGIA – INDÍGENA	35	4	31	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	12x36
29	VIGIA – RURAL	14	2	12	R\$ 1.597,32	Ensino Fundamental Completo	12x36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Onde se lê:**

REGIÃO	ESCOLA MUNICIPAL	QTD. DE VAGAS								
		Apoio de Transporte Escolar	Cuidador Escolar	Merendeira	Motorista	Professor de Educação Básica Indígena	Professor Pedagogia - Áreas Rurais	Professor de Educação Indígena – Língua Materna	Professor de Educação Básica Indígena – Sala de Recursos Multifuncionais	Vigia
Nova Amazônia	E. M. Aureliano Soares da Silva	7	-	3	5	-	7	-	-	3
Monte Cristo	E. M. Balduino Wottrich	9	1	4	4	-	-	-	-	3
Vista Nova	E. M. Indígena Clemente dos Santos	3	1	1	2	5	-	1	-	3
Lago Grande	E. M. Indígena Dukuzyy Sebastião	3	1	2	2	7	-	-	-	3
Serra do Truarú	E. M. Indígena Francisca Gomes da Silva	3	1	1	2	3	-	1	-	3
Milho	E. M. Indígena Ignês Benedicto	3	2	1	2	6	-	1	-	3
Campo Alegre	E. M. Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	3	1	1	1	7	-	1	-	3
Morcego	E. M. Indígena Martins Pereira da Silva	3	1	2	2	5	-	1	2	3
Ilha	E. M. Indígena Tuxaua Albino Morais	3	-	1	1	4	-	1	-	3
Truarú da Cabeceira	E. M. Indígena Vicente André da Silva	3	2	2	2	7	-	-	2	3
Vista Alegre	E. M. Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	4	1	2	2	8	-	1	-	3
Serra da Moça	E. M. Indígena Vovó Jandico da Silva	3	-	1	2	4	-	1	-	3
Darôra	E. M. Indígena Vovó Tereza da Silva	3	-	2	1	6	-	-	2	3
Bom Jesus	E. M. Indígena Vovó Terezinha da Silva	3	-	1	2	3	-	1	-	3
Nova Amazônia / Murupú	E. M. José David Feitosa Neto	7	2	3	4	-	4	-	2	3
Murupú/Santa Fé	E. M. Leila Maria da Silveira	4	1	2	1	-	4	-	-	3
Vila Passarão	E. M. Maria de Lourdes Dias de Abreu	4	1	2	1	-	6	-	-	3

**Leia-se:**

REGIÃO	ESCOLA MUNICIPAL	QTD. DE VAGAS								
		Apoio de Transporte Escolar	Cuidador Escolar	Merendeira	Motorista	Professor de Educação Básica Indígena	Professor Pedagogia - Áreas Rurais	Professor de Educação Indígena – Língua Materna	Professor de Educação Básica Indígena – Sala de Recursos Multifuncionais	Vigia
Nova Amazônia	E. M. Aureliano Soares da Silva	7	-	3	2	-	7	-	-	3
Monte Cristo	E. M. Balduino Wottrich	9	1	4	2	-	-	-	-	3
Vista Nova	E. M. Indígena Clemente dos Santos	3	1	1	2	5	-	1	-	3
Lago Grande	E. M. Indígena Dukuzyy Sebastião	4	1	2	2	7	-	1	2	3
Serra do Truarú	E. M. Indígena Francisca Gomes da Silva	3	1	1	2	3	-	1	-	3
Milho	E. M. Indígena Ignês Benedicto	3	2	1	2	6	-	1	-	3
Campo Alegre	E. M. Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	3	1	2	2	7	-	1	-	2
Morcego	E. M. Indígena Martins Pereira da Silva	3	1	2	3	5	-	1	2	3

Ilha	E. M. Indígena Tuxaua Albino Morais	2	-	1	1	4	-	1	-	3
Truarú da Cabeceira	E. M. Indígena Vicente André da Silva	4	2	2	3	7	-	1	2	3
Vista Alegre	E. M. Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	4	1	2	3	8	-	1	-	3
Serra da Moça	E. M. Indígena Vovó Jandico da Silva	3	-	1	2	4	-	1	-	3
Darôra	E. M. Indígena Vovó Tereza da Silva	3	-	1	2	6	-	1	2	3
Bom Jesus	E. M. Indígena Vovó Terezinha da Silva	2	-	1	1	3	-	1	-	3
Nova Amazônia / Murupú	E. M. José David Feitosa Neto	7	2	3	2	-	3	-	-	3
Murupú/Santa Fé	E. M. Leila Maria da Silveira	4	1	2	2	-	2	-	-	3
Vila Passarão	E. M. Maria de Lourdes Dias de Abreu	4	1	2	1	-	6	-	-	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Onde se lê:

**11.3 Etapa 3 – Zona Indígena e Rural: de forma presencial na Escola Municipal do Campo Leila Maria da Silveira, no período das 9h às 17h nos dias 03 e 04/01/2024.**

**11.3.1 O candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos e anexos, conforme o subitem 13.3 deste edital, em envelope de cor parda, a ser lacrado após a conferência dos documentos.**

Leia-se:

**11.3 Etapa 3 – Zona Indígena e Rural: de forma presencial na Escola Municipal do Campo Leila Maria da Silveira, no período das 9h às 17h nos dias 03 e 04/01/2024; e na Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Morais, no período de 9h às 17h no dia 05/01/2024.**

**11.3.1 O candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos e anexos, conforme o subitem 13.3 deste edital, em envelope de cor parda, a ser lacrado após a conferência dos documentos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Onde se lê:

**13.3 Documentos obrigatórios:**

- a) Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;  
b) 1 foto 3x4;  
c) Comprovante de residência atual, com CEP;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de regularidade do CPF;  
e) Carteira de Identidade (RG);  
f) Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);  
g) Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – para o cargo de Motorista;  
h) Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física, se houver);  
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou averbação se for separado;  
j) Comprovante de estar quite com o serviço militar (sexo masculino);  
k) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;  
l) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);  
m) Escolaridade compatível com o cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;  
n) RG ou Certidão de Nascimento dos filhos, com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);  
o) Certidão Negativa Cível e Criminal / Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;  
p) Certidão Negativa Cível e Criminal / Justiça Federal;  
q) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

- r) Declaração de Dependentes;  
s) Declaração de Idoneidade Funcional;  
t) Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;  
u) Declaração de Aptidão Física e Mental;  
v) Declaração de Bens e Valores – disponível no link <https://boavista.rr.gov.br/recadastramento/declaracao-de-bens>;  
w) Para o cargo de Motorista, curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros devidamente registrado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Resolução N° 789/2020;  
x) Para o cargo de Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor (Melosa), curso MOPP devidamente registrado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Resolução N° 789/2020.

Leia-se:

**13.3 Documentos obrigatórios:**

- a) Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;  
b) 1 foto 3x4;  
c) Comprovante de residência atual, com CEP;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de regularidade do CPF;  
e) Carteira de Identidade (RG);  
f) Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);  
g) Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – para o cargo de Motorista;  
h) Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física, se houver);  
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou averbação se for separado;  
j) Comprovante de estar quite com o serviço militar (sexo masculino);  
k) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;  
l) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);  
m) Escolaridade compatível com o cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;  
n) RG ou Certidão de Nascimento dos filhos, com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);  
o) Certidão Negativa Cível e Criminal / Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;  
p) Certidão Negativa Cível e Criminal / Justiça Federal;  
q) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;  
r) Declaração de Dependentes;  
s) Declaração de Idoneidade Funcional;  
t) Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;  
u) Declaração de Aptidão Física e Mental;  
v) Declaração de Bens e Valores – disponível no link <https://boavista.rr.gov.br/recadastramento/declaracao-de-bens>;  
w) Para o cargo de Motorista, curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros devidamente registrado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Resolução N° 789/2020;  
x) Para o cargo de Motorista de Caminhão Comboio Abastecedor (Melosa), curso MOPP devidamente registrado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Re-

solução Nº 789/2020.

y) Para os cargos na área indígena, Carta (original) de Apoio da Comunidade, atualizada nos últimos trinta dias, assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
001/2024/SEMGES E JUSTIFICATIVA PARA NÃO  
REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 32487/2023 VOL.1

ORGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ANJOS DE LUZ

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Objeto: O objeto do presente Termo é celebração de convênio com ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ANJOS DE LUZ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Gestão Social, que constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, fonte de recurso 1.500 - Recurso Próprio e elemento de despesa 3.3.50.43.00000 (Subvenções Sociais). AMPARO LEGAL: Dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Art. 29 da Lei n.13.019/2014 e Art. 6º, §2º, I do Decreto n. 8.726/2016.

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Sousa de Paula  
Secretário Municipal de Gestão Social-Adjunto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA Nº 001/2024/CAPP/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora CRISTIANE DE PAIVA LEOCADIO, matrícula nº. 28007, como fiscal do Contrato nº 1/2024/SMST, referente ao Processo nº 031364/2023/SMST, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel para Guarda Civil Municipal (GCM) com a finalidade de atender as atividades fins da Patrulha Maria da Penha (PMP).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de janeiro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 031364/2023/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 1/2024/SMST;

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para Guarda Civil Municipal (GCM) com a finalidade de atender as atividades fins da Patrulha Maria da Penha (PMP);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

Contratada: E. DE A. SILVA E CIA. LTDA;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06.122.0067.2240, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio;

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Data de Assinatura: 02/01/2024;

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 1/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11, o que dispõe o Capítulo VI, nos seus artigos do 31 ao 35 da Lei 2.433/23 de 31 de julho de 2023 e a PORTARIA/PRESI/Nº 125/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica exonerada a empregada pública abaixo relacionada, do cargo de Função de Confiança do quadro de pessoal da EMHUR, na seguinte forma.

Nome	Função de Confiança	Símbolo
Luana Andriely da Silva	Assessor Especial I	EMH-FCAE1

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Elka Raquel N. dos Santos

Diretora Presidente em Exercício /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 2/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11, o que dispõe o Capítulo VI, nos seus artigos do 31 ao 35 da Lei 2.433/23 de 31 de julho de 2023 e a PORTARIA/PRESI/Nº 125/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a empregada pública abaixo relacionada, do cargo de Função de Confiança do quadro de pessoal da EMHUR, na seguinte forma.

Nome	Função de Confiança	Símbolo
Luana Andriely da Silva	Assessor Especial II	EMH-FCAE2

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Elka Raquel N. dos Santos

Diretora Presidente em Exercício /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº 3/2024**

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Fica nomeado **EDER TORREIA PEREIRA**, matrícula 430, para responder pelo Cargo em Comissão da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 08 à 22 de janeiro de 2024, em virtude de férias do titular.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

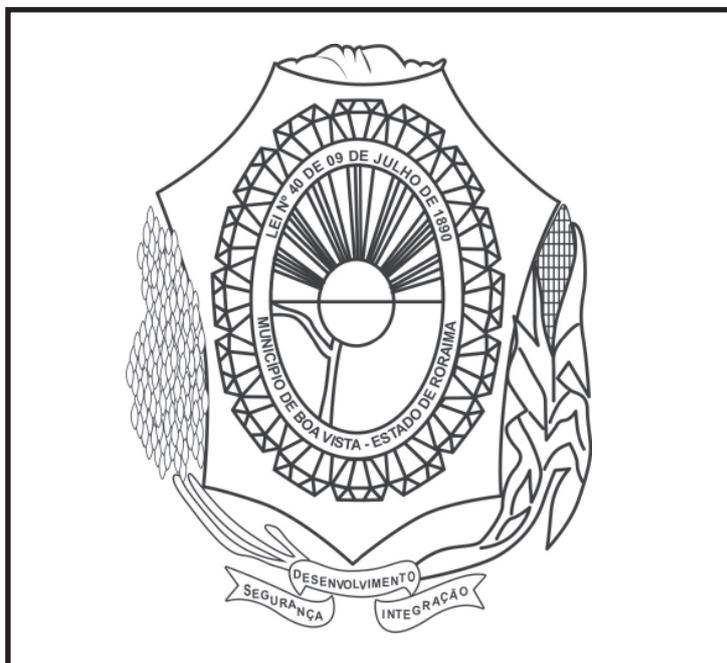
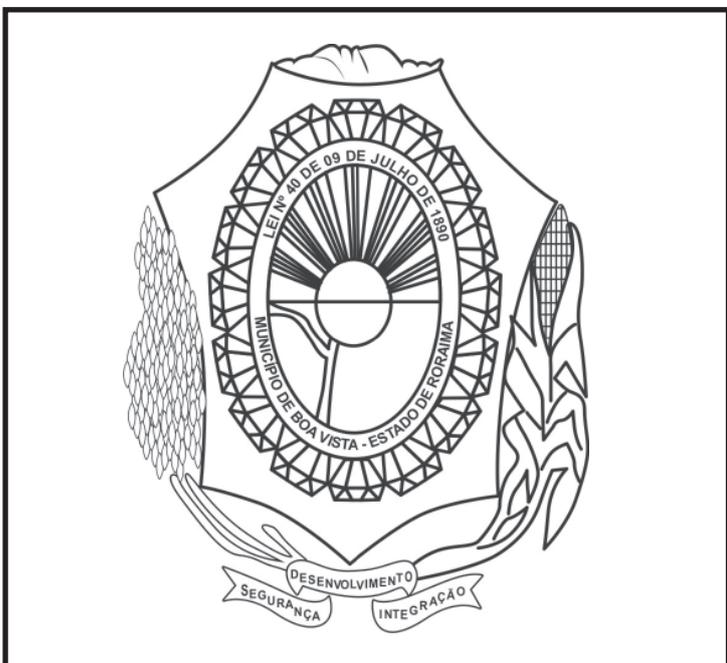
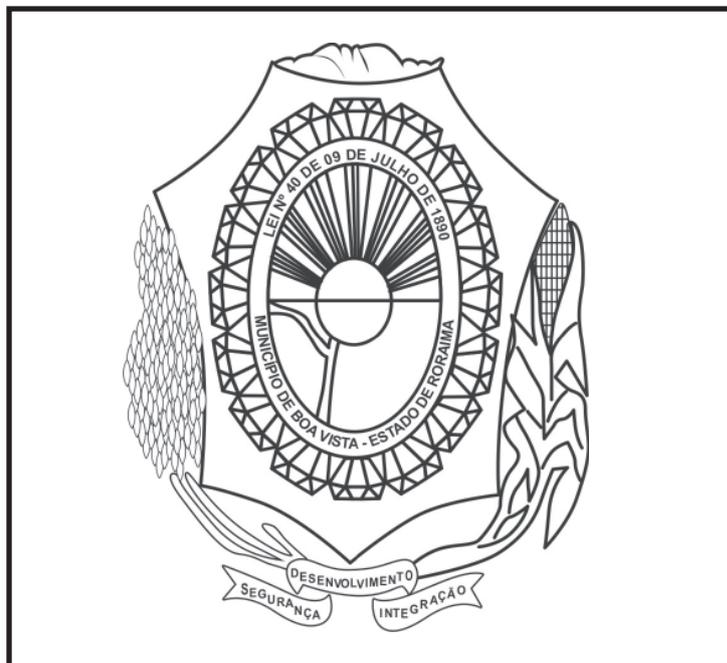
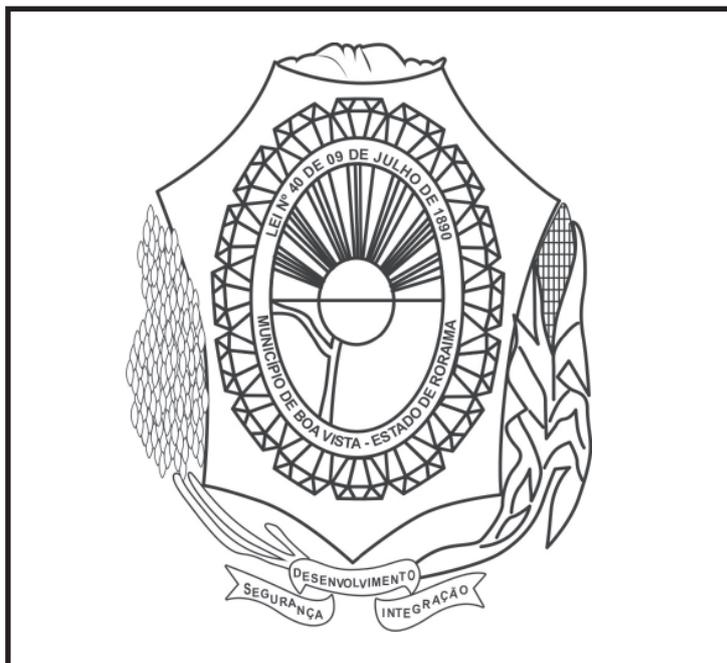
Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

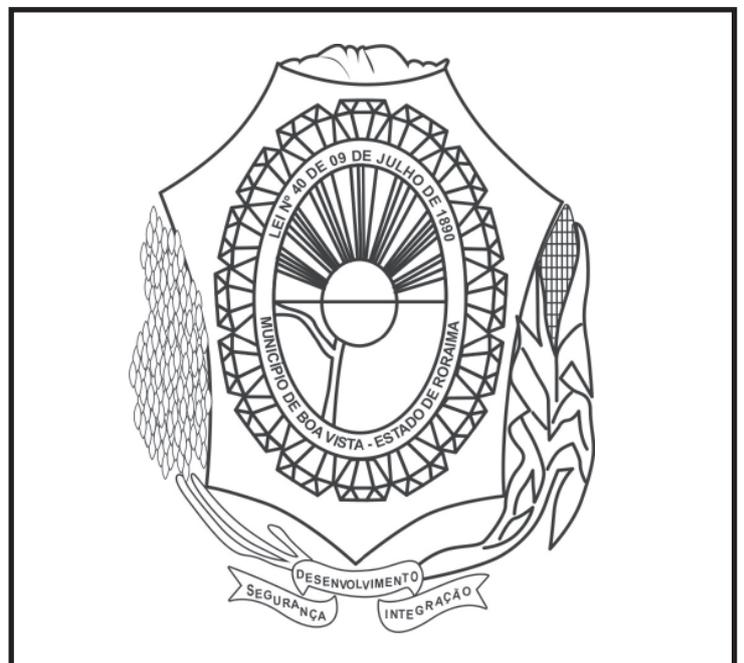
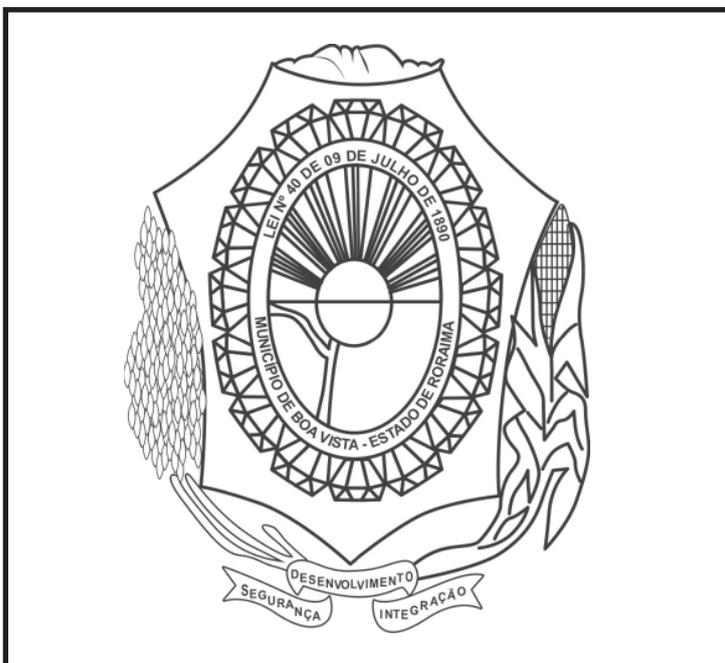
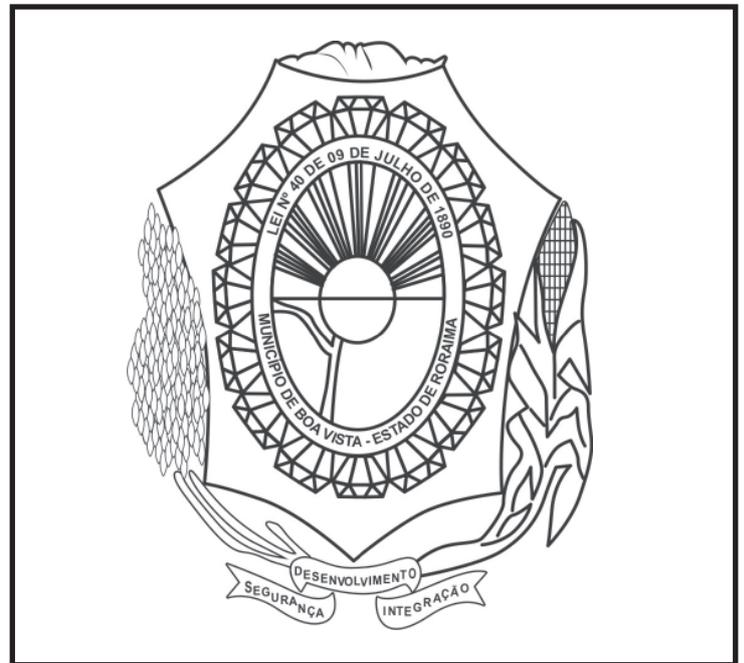
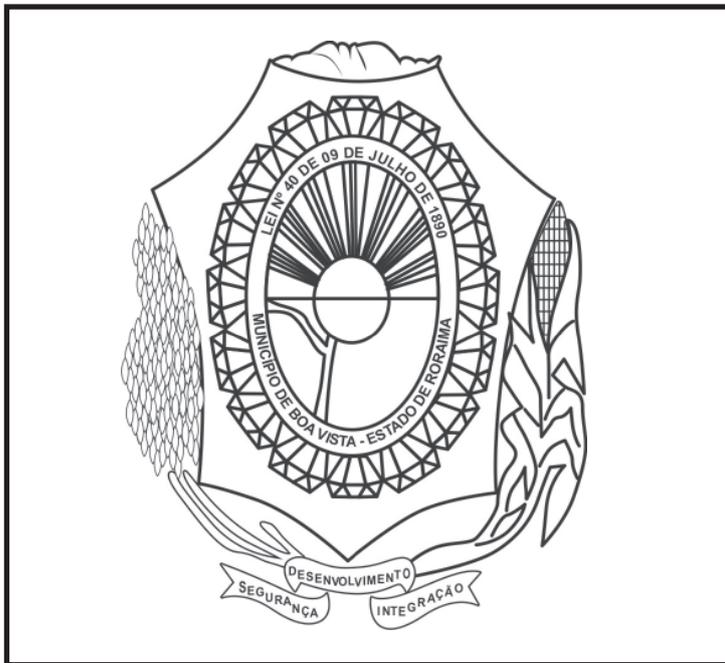
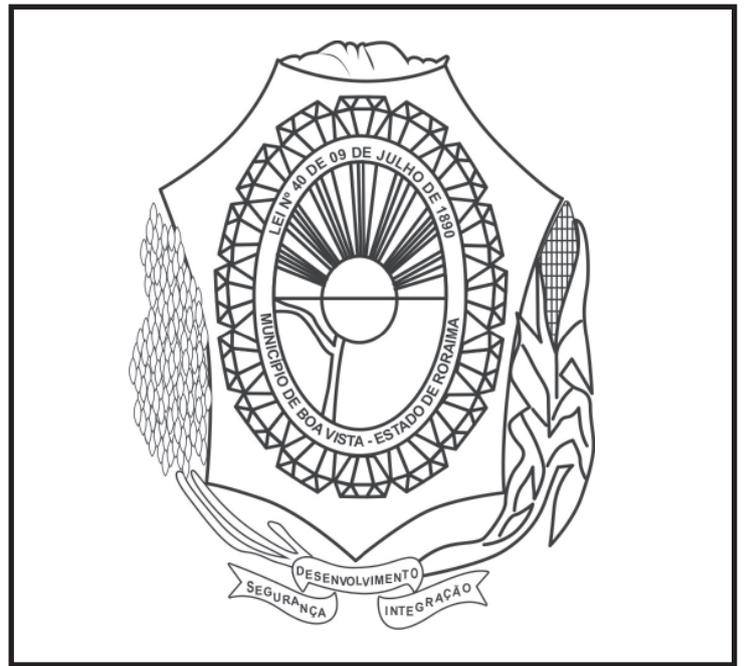
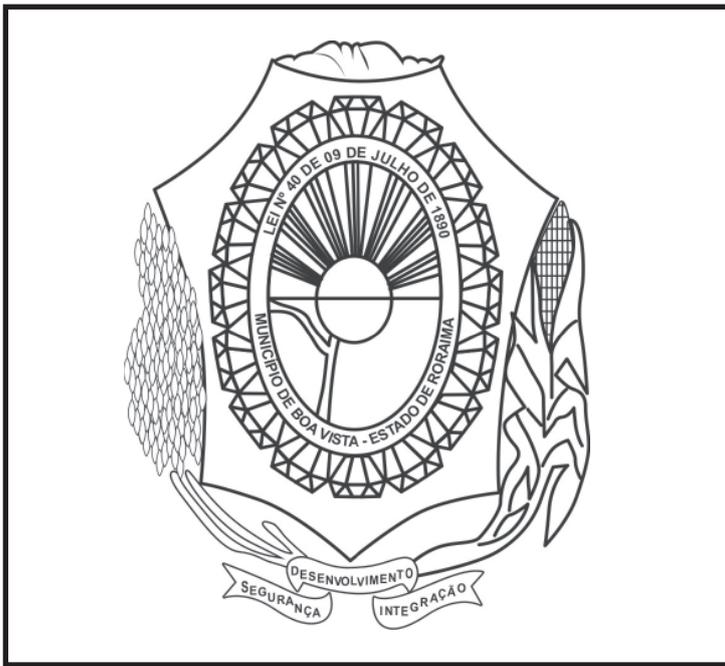
Boa Vista-RR, 2 de janeiro de 2024.

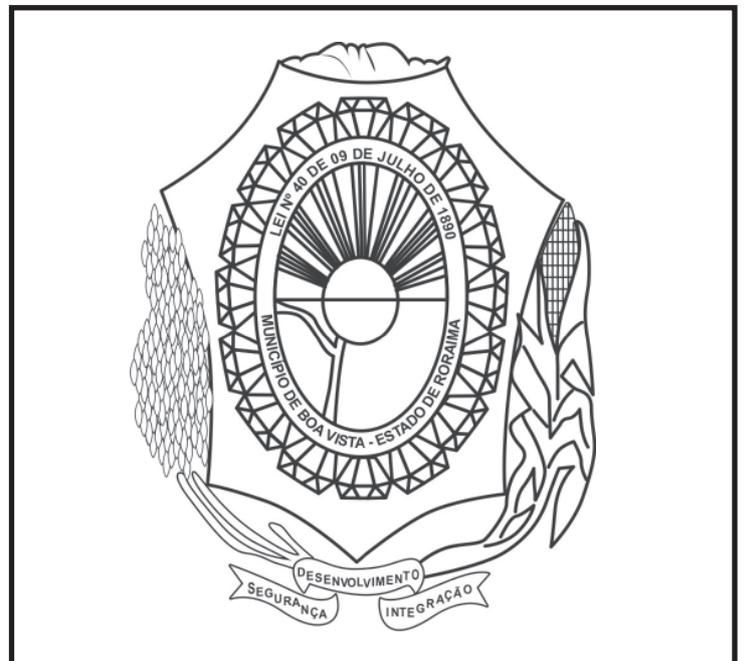
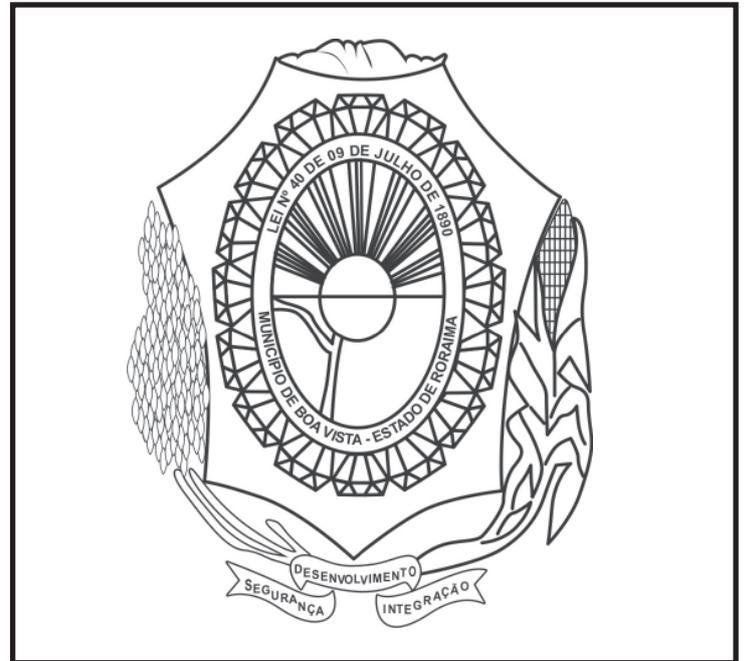
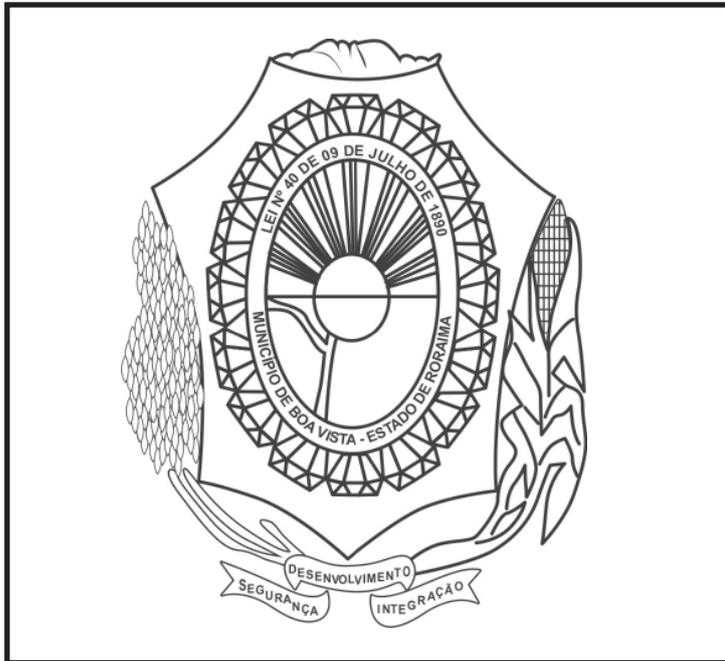
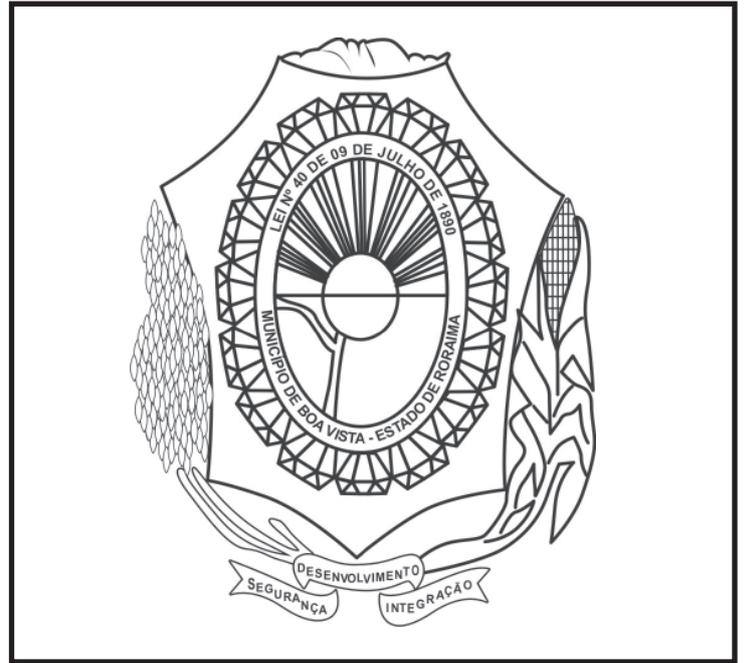
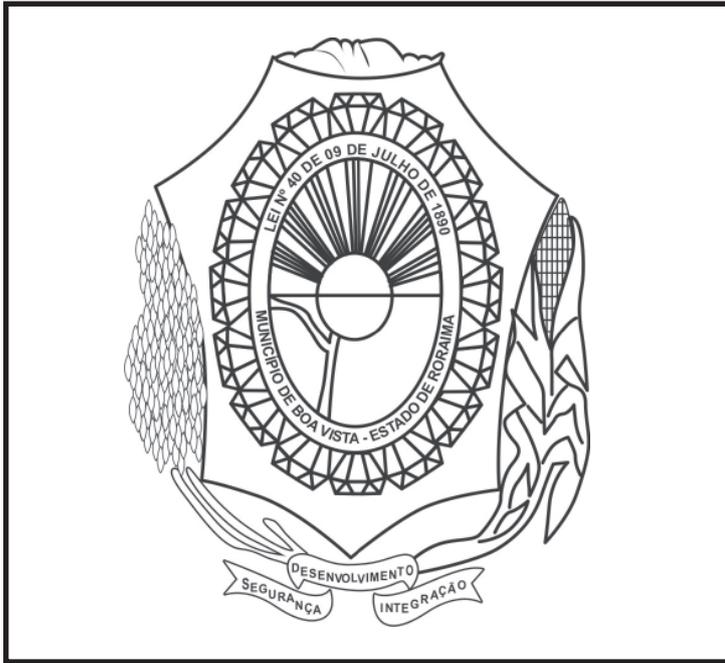
(assinado eletronicamente)

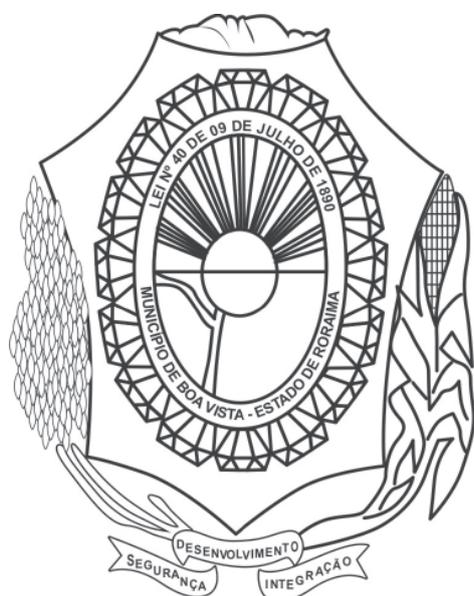
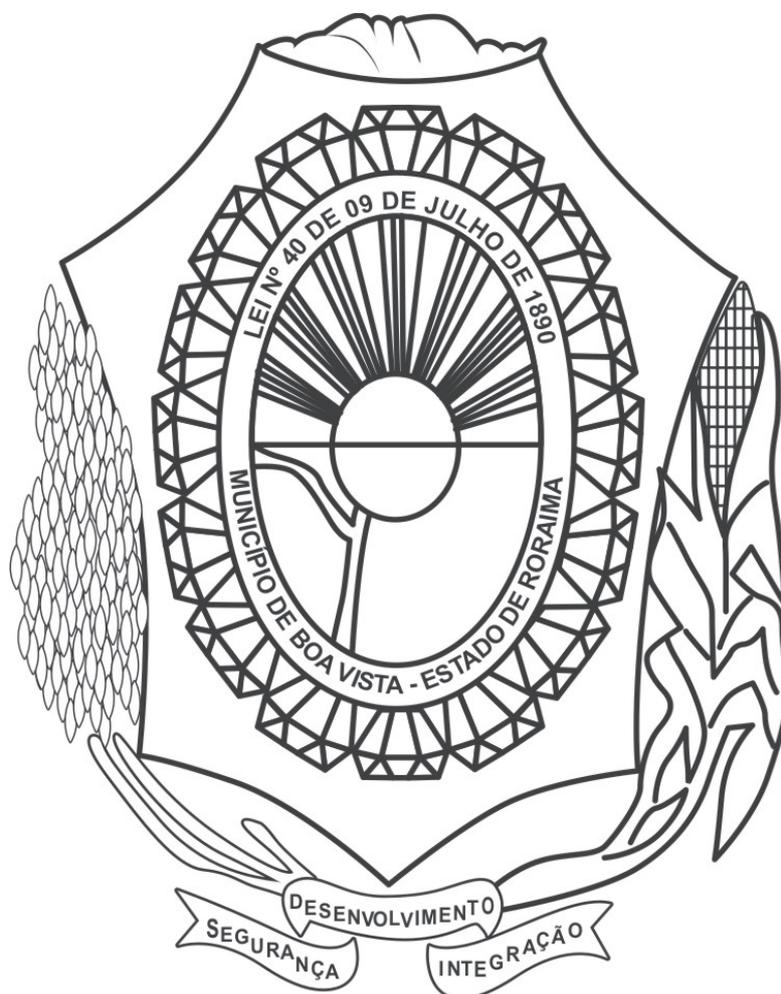
Elka Raquel N. dos Santos

Diretora Presidente em Exercício /EMHUR









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**